



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº. 717/2022

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Lucrécia – RN, aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, o seguinte veículos:

I - VEÍCULO AUTOMÓVEL – MARCA: FIAT/ MODELO: UNO MILLE CELEB. WAY ECON. 1.0 F. FLEX 2p; PASSAGEIRO - 5 LUGARES, ANO 2008/ MODELO 2009, DE COR CINZA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL-GASOLINA, PLACA MOG5094/RN, CHASSI 9BD15844A96222436, RENAVAL 118307959;

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a manutenção do referido veículo possui custo elevado, caracterizando a condição de inservível ao serviço público.

Art. 2º. A alienação será precedida de prévia avaliação, por uma Comissão de três membros, a ser formada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação.

Art. 4º. Os valores arrecadados com a venda do veículo descrito no artigo 1º serão destinados a Construção de Academia de Saúde na Zona Rural no Município de Lucrécia, respeitando o planejamento da gestão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 14 de fevereiro de 2022.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita